



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº0064/2012-GP.**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora  
**RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
NORONHA**, Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará, no uso de suas atribuições  
legais, etc.

**CONSIDERANDO** o poder regulamentar garantido pela autonomia  
administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de  
1983;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos  
administrativos relativos a emissão das identidades funcionais dos servidores deste  
egrégio Poder;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores  
do Poder Judiciário do Estado do Pará, com fé pública em todo o território nacional.

**Art. 2º.** A carteira de identidade funcional dos servidores do Poder  
Judiciário do Estado do Pará terá as seguintes especificações, em conformidade com o  
modelo no Anexo I desta Portaria:

I - Tamanho: 68 mm (sessenta e oito milímetros) de altura por 102 mm  
(cento e dois milímetros) de largura, considerando-se as abas fechadas ou 204 mm  
(duzentos e quatro milímetros) de largura, considerando-se as abas abertas;

II - Papel de segurança, com características antifalsificação;

III - Fundo numismático;

IV - Impressão em *off-set*, apenas na face frontal, desprezando-se a  
impressão no anverso;

V - 1 (um) Vinco central.

**Parágrafo único:** É vedada a plastificação da Carteira de identidade funcional.

**Art. 3º.** A carteira de identidade funcional de que trata o artigo 1º desta, conterá:

§ 1º. No lado esquerdo:

- I - O brasão do TJ/PA, alinhado à esquerda;
- II - Pela ordem, as designações: "ESTADO DO PARÁ", "PODER JUDICIÁRIO" e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ";
- III - Espaço para fotografia tamanho 3x4;
- IV - Campos de preenchimento destinados às seguintes informações do servidor:

- a) Nome;
- b) Matrícula;
- c) Data de admissão;
- d) Cargo;
- e) Assinatura do portador.

§ 2º. No lado direito:

- I - Espaço destinado à impressão digital do polegar direito do portador;
- II - Campos de preenchimento destinados às seguintes informações do servidor:

- a) Filiação (nome do Pai e da Mãe);
- b) Naturalidade
- c) Data de nascimento;
- d) Número do PASEP;
- e) Número do Registro Geral de Identidade Civil – RG e respectiva sigla do Órgão Expedidor;
- f) Número do Título de Eleitor;
- g) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- h) Tipo sanguíneo;
- i) Campos de preenchimento informando se o servidor é ou não é doador de órgãos e tecidos;
- j) data de emissão da carteira;

k) Assinatura do Presidente do TJ/PA.

**Art. 4º.** Farão jus ao documento de identidade funcional os servidores:

I – Ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II - Ocupantes de cargo em comissão;

**Art. 5º.** Não serão utilizadas para a confecção da identidade funcional, em hipótese alguma, fotos que não estejam em tamanho 3X4, bem como, fotocópias de fotos, fotos antigas, fotos em que o servidor apareça de perfil e fotos em preto e branco.

**Art. 6º.** Para fins de controle da carteira de identidade funcional, deverão ser observados o que segue:

I – A carteira terá, na parte frontal superior direita, numeração sequencial individualizada, a partir do número "000001";

II – Os dados funcionais a serem inseridos na carteira serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor;

III – Os servidores deverão manter atualizados os dados contidos em sua pasta funcional, para fins de comprovação dos dados a serem impressos nas carteiras de identidade funcional;

**Art. 7º.** A substituição da carteira de identidade funcional dar-se-á nos seguintes casos, mediante recolhimento da anterior:

I – Aposentadoria;

II – Alteração dos dados cadastrais;

III – Mau estado de conservação do documento;

IV – Ocorrendo extravio, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, ficando o servidor obrigado a comunicar imediatamente o fato, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, que providenciará a emissão de nova carteira.

**Parágrafo único:** No caso de substituição, a carteira substituta receberá nova numeração.

**Art. 8º.** Em caso de vacância, exoneração, demissão ou destituição do servidor identificado, torna-se nula, de pleno direito, a identidade funcional expedida, obrigando-se o mesmo a restituí-la, sob as penas da lei.

**Art. 9º.** O uso indevido da identidade funcional sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidades previstas em lei.

**Art. 10.** O processo de emissão da carteira de identidade funcional obedecerá os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III desta Portaria.

**Art. 11.** Para a emissão da identidade funcional, somente serão consideradas as solicitações enviadas por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, em sua via original, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

§ 1º. O formulário de que trata o *caput* estará disponível no Portal do TJ/PA, no link <http://www.tjpa.jus.br/coordGestao/legislacao.html>.

§ 2º. Os campos reservados à impressão digital e assinatura do servidor deverão ser preenchidos, respeitando-se o espaço definido no formulário, não ultrapassando em nenhuma hipótese as margens determinadas.

§ 3º. Os campos reservados à impressão digital e assinatura do servidor deverão ser preenchidos na presença do responsável pelo envio dos formulários à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 12.** Em cada unidade administrativa haverá um servidor responsável pelo envio à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, dos formulários preenchidos e posterior entrega das carteiras dos servidores, conforme relacionado a seguir:

I - Secretário do Fórum Cível: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Fórum Cível;

II - Secretário do Fórum Criminal: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Fórum Criminal;

III – Secretário da Coordenadoria dos Juizados Especiais: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados à Coordenadoria dos Juizados Especiais;

IV – Varas dos Juizados Especiais: O Juiz titular da Vara designará o servidor responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Juizado Especial solicitante;

V – Comarcas do Interior: O Juiz Diretor do Fórum designará o servidor responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores lotados na Comarca solicitante;

VI – Secretaria de Gestão de Pessoas: será responsável pelo recebimento dos formulários e entrega das carteiras dos servidores lotados nas demais unidades administrativas da Comarca de Belém.

**Parágrafo único:** Os responsáveis deverão observar o cronograma estabelecido no Anexo III desta Portaria.

**Art. 13.** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de janeiro de 2012.

  
Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Anexos:**

Anexo I – Modelo da carteira de identidade funcional;

Anexo II – Formulário de solicitação de carteira de identidade funcional;

Anexo III – Cronograma de Emissão das carteiras de identidade funcional.

PUBLICAÇÃO
Publicado na edição nº <u>4948</u>
Diário de Justiça Eletrônico de <u>16/01/12</u>
Secretaria da Presidência do TJ/PA

# Anexo I – MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

000009

PROIBIDA A FOTOCOPIAGEM

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME	
NOME	
PROFISSÃO	ADMISSÃO
CARGO	

ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROIBIDA A FOTOCOPIAGEM

NOME		
NOME		
NACIONALIDADE	REGISTRO	PROF.
ESTADO CIVIL	ESTADO DE MATRIM.	
CPF	TIPO SANEAMENTO	
DOAÇÃO DE ÓRGÃO: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
ASSINATURA		

LEI FEDERAL N. 7.166 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Anexo II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL



Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
 Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR		
FUNÇÃO		CLASSIFICAÇÃO
MATERIA DE ATIVIDADE		
UNIDADE DE LOCAÇÃO	FAMÍLIA	

DADOS PESSOAIS

ENDEREÇO		
NATURALIDADE/UF		DATA DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DO SERVIDOR		PODERAR DIRETO

**Anexo III – CRONOGRAMA DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS FUNCIONAIS DO  
TJ/PA**

<b>UNIDADE</b>	<b>PERIODO DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIOS</b>	<b>DATA DE ENVIO DAS CARTEIRAS PARA AS UNIDADES</b>
Presidência	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Vice-Présidência	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Gabinetes dos Desembargadores	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Corregedorias	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Câmaras	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Administração	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Gestão de Pessoas	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Informática	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria Judiciária	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Coordenadoria de Controle Interno	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Escola Superior de Magistratura	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Coordenadoria Militar	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fórum Cível	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fórum Criminal	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fóruns Distritais	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Coordenadoria dos Juizados Especiais	Abr-Mai/2012	Jun-Jul/2012
Juizados Especiais	Abr-Mai/2012	Jun-Jul/2012
Comarcas do Interior	Mai-Jun-Jul/2012	Jul-Ago-Set/2012